



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental

AUTORIZAÇÃO

Referência: Processo nº 1370.01.0013743/2021-40.

AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA SILVESTRE Nº 102.019/2022			
PROTOCOLO SEMAD REFERÊNCIA SEI Nº 1370.01.0013743/2021-40	VINCULADO AO SLA Nº 2021.03.01.003.0002471	VALIDADE: 24/02/2032	
ETAPA: INVENTARIAMENTO ()	MONITORAMENTO (X)	RESGATE/SALVAMENTO ()	
MANEJO AUTORIZADO: CAPTURA (X)	COLETA (X)	TRANSPORTE (X)	
RECURSOS FAUNÍSTICOS:			
AVES (X) ANFÍBIOS (X) RÉPTEIS (X) MAMÍFEROS (X) INVERTEBRADOS TERRESTRES (X)			
EMPREENDIMENTO: Quartzo Brasil Exploração Mineral Ltda.			
EMPREENDEDOR: Quartzo Brasil Exploração Mineral Ltda.			
CNPJ: 16.634.019/0001-20			
ENDERECO: Faz. Corrego das tabocas, S/N - Zona Rural, – Itacambira /MG. CEP 38594-000			
CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Nicodemos Estudos Ambientais - ME			
CNPJ: 33.389.407/0001-01 CTF: 7812437			
ENDERECO: Rua Jovino Rodrigues Santana, 109, Nova Divinéia, - Unaí/MG - CEP 38.613-094			
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Emmanuel Nicodemos Oliveira Santana			
CRBio: 098889/04-D CTF: 6144213			
EQUIPE TÉCNICA:	ATUAÇÃO:	REGISTRO DE CLASSE:	CTF:
Emmanuel Nicodemos Oliveira Santana	Herptofauna e entomofauna	098889/04-D	6144213
Ottoni Marcio Zica Junior	Mastofauna e avifauna	112746/04-D	7146670
Descrição das Atividades:			
- Deverão ser realizadas duas campanhas para o levantamento, abrangendo as estações seca e			

chuosa.

- As metodologias utilizadas serão: (Mastofauna: (mamíferos de médio e grande porte será inventariada sistematicamente por meio do método de transecção linear e do rastreamento de vestígios nas estações amostrais e Armadilhas Fotográficas; pequenos mamíferos não voadorem: para a captura dos animais serão utilizadas armadilhas de captura viva (live trap) do tipo gaiola; Quiropterofauna: serão capturados com o auxílio de redes de espera (mist nets)). (Herpetofauna: metodologia sistemática (Busca Ativa limitada por tempo)). (Entomofauna: busca ativa e rede entomológica (puçá) para captura de lepidópteros;). (Avifauna: buscas de vestígios, ninhos e vocalizações, sem ação de captura dos invidíuos;).

- Os animais eventualmente coletados e não identificados em campo serão sacrificados, devidamente preparados de acordo com a especificidade do grupo taxonômico e serão incluídos na coleção da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri/Unaí - MG, conforme carta de aceite anexada ao processo em questão.

ÁREAS AMOSTRAIS:

- Este trabalho objetiva inventariar a fauna localmente considerando a inserção do Empreendimento em área de influência, levando em conta as diferentes abrangências espaciais de cunho de ecologia da paisagem, bem como apresentar uma análise prospectiva para a fauna e seu comportamento para diferentes cenários futuros

PETRECHOS:

Para o diagnóstico serão utilizado: binóculos, câmeras fotográficas, armadilhas Fotográficas; armadilhas de captura viva (live trap) do tipo gaiola, puça, redes de espera (mist nets);

NOTAS:

1- Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de anuências, certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal;

2- Esta autorização não permite:

2.1- Captura/Coleta/Transporte/Soltura da fauna acompanhante em área particular sem o consentimento do proprietário;

2.2- Captura/Coleta/Transporte/Soltura da fauna acompanhante em unidades de conservação federais, estaduais, distritais e municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente da UC;

2.3- Coleta/Transporte de espécies listadas na Instrução Normativa MMA N° 03/2003 e anexos CITES, bem como as INs MMA N° 05/2004 e 52/2005;

2.4- Coleta/Transporte de espécies listadas na Deliberação Normativa COPAM N° 147/2010;

2.5- Coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização;

2.6- Exportação de material biológico;

2.7- Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Medida Provisória N° 2.186-16/2001;

2.8- O transporte dos espécimes fora do estado de Minas Gerais;

2.9- Captura/Coleta/Transporte/Soltura de animais pertencentes dos grupos: Mastofauna (médio e grande porte).

3- O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 90 dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização;

4- A SUPRAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, caso ocorra:

a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da presente autorização;

c) Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:

- Durante a realização do inventário dos animais devem ser realizados os seguintes procedimentos:

- A captura, coleta, soltura e/ou transporte de animais só poderá ser realizada com presença de algum membro da equipe técnica designada por esta Autorização. Qualquer alteração na equipe deverá ser comunicada oficialmente à SUPRAM NM.

- Apresentar relatório final consolidado das atividades realizadas por meio impresso e digital contendo:

- Caracterização do ambiente encontrado na área de influência do empreendimento, com descrição dos tipos de fitofisionomia. Os tipos de fitofisionomias deverão ser mapeados, com indicação dos seus tamanhos em temos percentuais e absolutos, além de indicar os pontos amostrados para cada grupo taxonômico;

- Lista das espécies encontradas, forma de registro e habitat, destacando as espécies ameaçadas de extinção (lista vermelha das espécies ameaçadas da IUCN, livro vermelho da fauna brasileira ameaçada de extinção do MMA e lista estadual da fauna ameaçada, outras listas podem ser utilizadas de forma complementar), endêmicas, raras, as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, as passíveis de serem utilizadas como indicadoras de qualidade ambiental, as de importância econômica e cinegética, as potencialmente invasoras ou de risco epidemiológico, inclusive domésticas, e as migratórias.

- Detalhamento da captura, triagem e dos demais procedimentos a serem adotados para os exemplares capturados ou coletados, informando o tipo de identificação individual, registro e biometria.

- Tabela (dados brutos) conforme àquela proposta por este órgão ambiental. Para os animais sociais observados, deve ser registrado o número de indivíduos presentes no grupo e para animais arborícolas anotar a altura no estrato vegetacional.

- Tabela (dados brutos) contendo exclusivamente os animais enviados para as universidades apresentando nome científico, número de tombo (caso o animal ainda não tenha sido tombado, enviar a identificação individual), data da coleta, coordenadas planas e fitofisionomia da captura.

- Carta de recebimento da Instituição depositária contendo a lista, número de tombamento e a quantidade dos animais recebidos. Os espécimes oriundos desta Autorização não poderão ser comercializados.

- Anexo digital com planilha dos dados brutos em formato editável (ex. xml) bem como os metadados de biodiversidade estruturados conforme versão mais recente do padrão DarwinCore;

- Ressalta-se que os estudos devem contemplar a sazonalidade no mesmo ano hidrológico, ser compostos por dados primários e secundários e englobar as seguintes classes: Entomofauna, mastofauna (pequeno, médio e grande porte, inclusive quiropterofauna – MESMO QUE NÃO EXISTA CAVERNA), Herpetofauna e Avifauna.

- O coordenador deve enviar uma declaração se responsabilizando pelo conteúdo do relatório. A declaração deverá ser anexada ao relatório com todas as páginas assinadas.

Prazo: 30 dias após o vencimento desta autorização.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO
SUPRAM NORTE DE MINAS	Mônica Veloso de Oliveira
Montes Claros, 16 fevereiro de 2022.	Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Veloso de Oliveira**,
Superintendente, em 07/03/2022, às 11:02, conforme horário oficial de
Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **42357815** e o código CRC **26CEA5B2**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental

AUTORIZAÇÃO

Referência: Processo nº 1370.01.0013743/2021-40.

LICENÇA DE PESCA CIENTÍFICA - CATEGORIA “D”			
INVENTARIAMENTO () CIENTÍFICA ()	PEIXAMENTO ()	MANEJO (X)	PESQUISA
AUTORIZAÇÃO Nº 102.020/2022	Categoria	Validade	Nº Processo
Início (X)	Renovação ()	“D”	24/02/2032
Finalidade:		Favorecido:	
X	Coleta	X	Consultoria
X	Captura		Pesquisador
X	Transporte		Instituição Científica
	Soltura		Outros:
	Outros:		
Favorecido - Especificação			
EMPREENDIMENTO: Quartzo Brasil Exploração Mineral Ltda.			
EMPREENDEDOR: Quartzo Brasil Exploração Mineral Ltda.			
CNPJ: 16.634.019/0001-20			
ENDEREÇO:Faz. Corrego das tabocas, S/N - Zona Rural, – Itacambira /MG. CEP 38594-000			
CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Nicodemos Estudos Ambientais - ME			
CNPJ: 33.389.407/0001-01 CTF: 7812437			
ENDEREÇO: Rua Jovino Rodrigues Santana, 109, Nova Divinéia, - Unaí/MG - CEP 38.613-094			
Responsável Técnico: Michel Felipe da Silva Agostinho CRBio: 117437/04-D CTF: 7434956			
Auxiliares: Emmanuel Nicodemos Oliveira Santana CRBio: 098889/04-D - Ottoni Marcio Zica			

Junior CRBio: 112746/04-D

Procedência (Origem): Itacambira/MG

Cursos D'água com pontos de levantamento: bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha

Destino: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri/Unaí - MG.

A) Metodologias Utilizadas: Instalação de redes de espera (com malhas confeccionadas com nylón), Puçá, peneira e Tarrafa.

#NOME?

- Outras Informações: Espécies que constem nas listas de espécies ameaçadas de extinção não poderão ser coletadas, deve-se tomar devidas providências para que estas espécies não venham a óbito nas redes de espera, segundo Portaria MMA nº 445 de 2014. Espécies alóctones, híbridos e exóticos, se capturadas, não poderão ser soltas nem introduzidas no local.

Quantidade	Nome Científico	Nome Comum
x	x	x

Observações: Esta licença não exime o responsável pelo projeto da necessidade de obter demais autorizações exigidas em outros instrumentos legais, bem como da anuência do responsável pela área privada onde será realizada a atividade, quando for o caso. Ao final do prazo estipulado, o responsável pelo projeto deverá encaminhar à SUPRAM NM o relatório técnico sobre o trabalho realizado. O empreendedor autoriza a divulgação ou a acesso por terceiros das informações constantes em todos os relatórios e documentos apresentados. A equipe técnica deverá portar este documento durante o período de validade da licença. A presente licença é válida apenas no território do Estado de Minas Gerais, somente sem emendas ou rasuras.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO	ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO
SUPRAM NORTE DE MINAS	Mônica Veloso de Oliveira
Montes Claros, 16 de fevereiro de 2022.	Superintendente SUPRAM/NM



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Veloso de Oliveira, Superintendente**, em 07/03/2022, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42365656** e o código CRC **1FA2A4C8**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental

AUTORIZAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO DE AIA	NÚMERO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL		NÚMERO DO CERTIFICADO DE LICENÇA		
SEI Nº 1370.01.0013743/2021-40	PA SLA 2433/2021		2433		
1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR					
Nome: Helena Maria Carvalho Vianna da Costa		CNPJ: 16.634.019/0001-20			
Endereço: Rua Bororos		Complemento:	Bairro:		
Município: Pedro Leopoldo.	UF: MG	CEP: 35600-000			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: Nilson Alves Da Silva		CPF: 046.741.236-74			
Endereço: Fazenda Córrego das Tabocas		Complemento:	Bairro: Zona Rural		
Município: Itacambira	UF: MG	CEP: 39594-000			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Fazenda Córrego das Tabocas		Área Total (ha): 108,594			
Registro nº: Posse		Área Total RL (ha): 22,0787			
Município: Itacambira	UF: MG	INCRA (CCIR):			
Coordenada Plana (UTM): 693244.31 8135618.95		Datum: Sirgas 2000	Fuso:	23 L	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3132008-B6E1.7E22.2C41.49C2.A3ED.86DD.851F.5CFD					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Descrição da Intervenção	Quantidade	Unidade	Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca para uso alternativo do solo	2,12	ha	Mineração	Lavra	2,12
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	1,72	ha	Mineração	Lavra	1,72
Corte ou aproveitamento de árvores					

isoladas nativas vivas	0,21	ha	Mineração	Lavra	0,21
Total:	4,05	ha	Total:		4,05

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição quando couber	Estágio Sucessional,	Área (ha)
Cerrado	4,05	Cerrado		4,05
Total:	4,05		Total:	4,05

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha		57,79 m³	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Warlei Souza Campos Maps 1401724-8 Data da Vistoria: 15/10/2021 AF 86/2021

9. VALIDADE

Data de Emissão: <u>24/02/2022</u>	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”.
Data de Validade: 24/02/2022 (a mesma do certificado de licença)	

10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Conforme descrito no parecer e condicionando no Anexo II.

11. OBSERVAÇÃO

Montes Claros, 24 de Fevereiro de 2022 .

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Veloso de Oliveira, Superintendente**, em 07/03/2022, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42787907** e o código CRC **E60B6DB1**.